

## Diário Oficial



## RIO GRANDE DO NORTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 67 ● NATAL, 17 DE DEZEMBRO DE 1999 ● SEXTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.652

	$\coprod$
•	$\mathbf{I}$
	SI
	<b>U</b> 2

Poder Executivo 01
Ministério Público/RN
Poder Legislativo 11
Poder Judiciário/Encarte
Prefeituras 11
Publicações Particulares 12

## **PODER EXECUTIVO**

Lei nº. 7.762, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação "AGENOR MOTA", com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Lei nº. 7.763, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS "PEDRO SOBRINHO DE CASTRO", com sede na cidade de Água Nova e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.764, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO "SÃO JOSÉ", com sede e foro jurídico no Município de Jacanã, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

> Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº, 7,765, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA - ARCCA, com sede e foro jurídico no Município de Alexandria, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.766, de 16 de dezembro de 1999. Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - ACDSES, com sede na cidade de Senador Elói de Souza e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Lei nº. 7.767, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APODI - AVA, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.768, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACDF, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Lei nº. 7.769, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – (CSNSF), com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.770, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO NOVO, com sede e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.771, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARREIROS, com sede e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.772, de 16 de dezembro de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL DE ALMINO AFONSO, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de

dezembro de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves